

— *DIÁRIO* —  
***OFICIAL***



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

RESULTADO DE JULGAMENTO .....



## RESULTADO DE JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**JULGAMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº14-2021-1**

**RECURSO:**

VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A, inscrita no CNPJ nº. 15.652.882/0001-47.

**CONTRARRAZÃO:** MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87.

**DECISÃO:**

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 17º do DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e LEI Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após as devidas apreciações do Processo Administrativo nº57/2021, deliberou por indeferir a peça recursal interposta pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A, inscrita no CNPJ nº. 15.652.882/0001-47, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado negando-lhe provimento em sua totalidade, pugnando assim pela decisão de declarar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº14-2021-1 a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87; Submeter à autoridade superior Sr. Fernando Schueler Brito – Prefeito Municipal, as Razões e Contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da (s) peça (s), bem como, as deliberações encontram-se acostados aos autos do processo em tela.

Santa Luzia – Ba, 31 de maio de 2021.

**Jackson Susmikt Costa**  
Pregoeiro.